



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 12/2025/DISUC/SUSEP

Ao(À) Senhor(a)

Diretor(a) responsável pelas atividades de registro das operações de seguros (SRO)

Assunto: Ações de saneamento dos dados do SRO

Senhor(a) Diretor(a),

1. Como é de seu conhecimento, a Susep vem realizando ações de monitoramento da qualidade dos dados do Sistema de Registros de Operações (SRO). Através do OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2024/DISUC/SUSEP e do OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2025/DISUC/SUSEP, foram enviadas orientações e diretrizes para a correta e tempestiva adequação dos registros que não estavam corretos nas bases do sistema. Contudo, ainda permanece a necessidade de ajuste em registros históricos do sistema, mesmo após as ações tomadas pela Autarquia.

2. Considerando:

2.1. que ainda permanecem situações em que o ajuste em registros históricos se faz necessário no sistema;

2.2. o aprimoramento contínuo dos sistemas de registro das registradoras;

2.3. o esforço paralelo das seguradoras/registradoras no saneamento dos dados da versão V2 e no desenvolvimento da nova versão V3 do SRO;

2.4. as sugestões e críticas acerca do processo de saneamento, que vimos recebendo das empresas do mercado supervisionado pela Susep e das registradoras;

2.5. a provável redução da necessidade de reenvio de grandes volumes de dados com a adoção de ações pontuais das registradoras em determinados cenários de correção;

2.6. a entrada em produção da nova versão do SRO (V3), prevista para 2 de março de 2026 (conforme consta no sítio do SRO na internet); e

2.7. as situações de novo registro na versão V3, previstas no Art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 710, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024;

3. A Susep apresenta, a seguir, em complemento à Tabela 1 do OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2025/DISUC/SUSEP, lista de situações nas quais ficam autorizados ajustes/intervenções das registradoras nos registros do SRO:

4.

Tabela 1- Itens de saneamento V2 - Concessões de ajustes

ID	Leiaute	Bloco	Campo	Condição	Concessão
1	Documento / Endosso	Prêmio Apólice Total	Adicional de Fracionamento Total	Registros onde o campo "Adicional de Fracionamento Total" esteja nulo ou vazio.	Permissão para registradora informar zero nas ocorrências de nulo ou vazio.

2	Documento / Endosso	Prêmio Apólice Total	IOF Total	Registros onde o campo "IOF Total" esteja nulo ou vazio.	Permissão para registradora informar zero nas ocorrências de nulo ou vazio.
3	Documento / Endosso	Intermediação	Código Postal	Registros do campo "Código Postal" com mais de 8 caracteres quando o campo UF for diferente de NA e país Brasil.	Se houver um caractere separador entre o primeiro grupo de cinco caracteres e o segundo grupo, com três caracteres, como "-", ".", ou preenchimento com zeros à esquerda, permitir que ele seja ajustado pela registradora. Nos demais casos, a seguradora deve corrigir o campo.
4	Documento / Endosso	Pessoas	Código Postal	Registros do campo "Código Postal" com mais de 8 caracteres quando o campo UF for diferente de NA e país Brasil.	Se houver um caractere separador entre o primeiro grupo de cinco caracteres e o segundo grupo, com três caracteres, como "-", ".", ou preenchimento com zeros à esquerda, permitir que ele seja ajustado pela registradora. Nos demais casos, a seguradora deve corrigir o campo.

5. Além disso, tendo em vista os itens 2.6 e 2.7 deste Ofício, o saneamento dos dados históricos na versão atual do sistema (V2) passa a ser obrigatório apenas para os registros que não se enquadrem nas situações previstas no Art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 710, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024, ou seja, devem ser corrigidos na V2 aqueles registros referentes a apólices, certificados individuais e bilhetes que tenham iniciado sua vigência antes de 01/07/2024 e não tenham sofrido movimentação a partir dessa data, inclusive.

6. A Susep vem, ainda, acompanhando as ações realizadas pelas registradoras em seus sistemas de registro. Eventuais alterações podem ocorrer nas próximas semanas, sempre **de forma a flexibilizar o registro**, e não o contrário.

7. Reforçamos a necessidade de se observar o disposto no §5º do OFÍCIO CIRCULAR ELETRÔNICO Nº 5/2025/DISUC/SUSEP, para a correta adoção da medida de saneamento por parte das registradoras.

8. Dúvidas acerca do conteúdo deste ofício podem ser enviadas à caixa corporativa do SRO, no endereço sro@susep.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846), Diretor, em 09/10/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando
o código verificador **2532541** e o código CRC **C00C20B7**.

Av. Presidente Vargas, 730, Andares: 9,10 e 13 - Bairro CENTRO

CEP 20071-900 Rio de Janeiro/RJ - www.susep.gov.br

Referência: Processo nº 15414.642140/2024-41

SEI nº 2532541